

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 165, DE 2012**

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional para que preste a seguinte informação:

1. Considerando que em junho próximo termina o prazo de 180 dias estabelecido pelo DETRAN-SP, através de comunicado, para aceitação dos laudos das empresas de vistorias veiculares, gostaríamos de saber se há previsão para publicação de alguma portaria estadual ratificando o credenciamento já obtido pela referidas empresas, uma vez que fomos informados que houve manifestação, em 2011 na sede do SESCON, do próprio Detran de que nova portaria seria editada.

JUSTIFICATIVA

Em 2008, com a liberação, pelo DENATRAN, de permissão para credenciamento de empresas de vistorias veiculares, com a devida capacidade técnica e documental, mais de duas mil empresas foram cadastradas no Estado de São Paulo, com uma média de 10 funcionários. Fomos informados que cada empresa investiu cerca de R\$ 100.000,00 para abertura com treinamento, credenciamento, obtenção de ISO 9001, contratação de seguro, instalação de equipamento de biometria etc. Assim sendo, fomos procurados por representantes de algumas dessas empresas, que aguardam ansiosamente uma solução para o caso em tela.

Pelo exposto, aguardamos o devido encaminhamento da presente propositura com o esclarecimento solicitado, como forma de subsidiar a nossa atuação parlamentar.

Sala das Sessões, em 9-5-2012.

a) Pedro Tobias

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 166, DE 2012**

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 165, inciso IV e 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Sr. Sidney Bernaldo, Secretário da Casa Civil, para que preste as seguintes informações:

1. Quais contratos a empresa Delta tem com o Governo do Estado de São Paulo?

2. Os contratos estão vigentes?

a. Em caso positivo:

A1. Estão em execução?

A2. Com quais secretarias do Estado, órgãos e/ou departamentos?

A3. Quais os valores iniciais deste contratos?

A4. Quanto já foi consumido destes valores?

A5. Qual o cronograma de pagamentos do Estado para cada contrato?

3. Estes contratos já sofreram aditamento?

a. Em caso positivo, especificar os aditamentos e contratos correspondentes.

4. Qual o plano de contenção do Governo e os órgãos contratantes tal empresa para substitui-la caso abandone os contratos vigentes?

5. Qual a conduta do Governo do Estado em relação às auditorias nos contratos da Empresa Delta, com o intuito de tamanha mancha não macular o Estado?

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento é uma das principais formas de que dispõe o Poder Legislativo para exercer uma de suas tarefas precíprias, qual seja, fiscalização dos atos do Poder Executivo; poder esse subordinado ao Princípio Constitucional da Publicidade e da Transparência, os quais necessariamente devem nortear todas as ações da Administração Pública.

Quando for o caso, à Assembléia Legislativa compete também levar o resultado ao Ministério Público e ao conhecimento do senhor Governador do Estado para que providências cabíveis sejam tomadas em defesa pública.

As denúncias atuais contra a empresa Delta levaram seu presidente, Fernando Cavinash a declarar na grande mídia que a mesma estava "quebrada", sem condições de cumprir seus contratos. Além disso, em gravações obtidas pela Polícia Federal, o mesmo alega que "com 30 milhões para os políticos" ele faria obras em todos os estados.

Objetivando o cumprimento de nossas competências constitucionais de fiscalização e controle, de zelo pelos interesses da sociedade e do Estado, vimos requerer as informações acima elencadas, consideradas extremamente necessárias para o bom desempenho dessas prerrogativas.

Sala das Sessões, em 9-5-2012.

a) Vanessa Damo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 163, DE 2012****RETIFICAÇÃO**

Leia-se como se segue e não como constou:

JUSTIFICATIVA

Considerando o enorme espaço que a mídia dispensou, quanto a real utilidade dos tablets adquiridos para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, assim como demais equipamentos de software, levantando, inclusive, dúvidas sobre a lisura dos procedimentos licitatórios para a compra de tais equipamentos, é que se faz imperiosa a formulação do presente requerimento de informações, para que o Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública possa trazer a lume todas as informações que possam esclarecer os fatos levantados.

(Publicado no D.O. de 09/05/2012)

REQUERIMENTOS

HÉLIO NISHIMOTO

1183/2012

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA.

HEROILMA SOARES TAVARES

1184/2012

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de SALTINHO.

1185/2012

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de CAMPINA DO MONTE ALEGRE.

1186/2012

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de PIEDADE.

1187/2012

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de SANTA BRANCA.

1188/2012

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de BOM JESUS DOS PERDÕES.

1189/2012

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de FERNANDÓPOLIS.

1190/2012

Propõe voto de congratulações pelo aniversário do município de SALES DE OLIVEIRA.

**REQUERIMENTO SOLICITANDO RETIRADA
DE PROPOSIÇÃO**

PEDRO TOBIAS

Projeto de Lei Complementar 14/2012

INDICAÇÕES

ENIO TATTO

888/2012

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 250.000,00, para a reforma das instalações do Grupo A.V.A.S. Associação dos Voluntários e Amigos do Social de Novo Horizonte.

HEROILMA SOARES TAVARES

887/2012

Indica ao Sr.Governador a destinação de viaturas para a Polícia Civil e Militar, no município de Itaquaquecetuba.

MAURO BRAGATO

886/2012

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros destinados à construção da ala ortopédica da Santa Casa da Misericórdia Imaculada Conceição, no município de Cândido Mota.

ROGÉRIO NOGUEIRA

889/2012

Indica ao Sr.Governador a liberação de recursos financeiros para a construção de um parque, junto às margens do Rio Junaiá, no Jardim das Nações, no município de Salto.

PARECERES**PARECER Nº 707, DE 2012
DE RELATOR ESPECIAL, EM SUBSTITUIÇÃO
AO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 366, DE 2011**

De autoria do Deputado Edmíl Chedid, o projeto em epígrafe objetiva dar a denominação de "Ivan Simões" ao viaduto localizado no km 126 da Rodovia D. Pedro I – SP 065, no Município de Campinas.

Aprovado o substitutivo apresentado no Parecer nº 548, de 2012, cabe-nos, na qualidade de Relator Especial designado em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que não se manifestou no prazo regimental, apresentar a seguinte redação final:

Dá denominação ao Complexo Viário de acesso e retorno ao Distrito de Sousas (SPD 126/065), localizado no km 126 da SP 065 – Rodovia D. Pedro I, no Município de Campinas.

Artigo 1º – Passa a denominar-se "Ivan Simões" o Complexo Viário de acesso e retorno ao Distrito de Sousas (SPD 123/065), localizado no km 126 da SP 065 – Rodovia D. Pedro I, no Município de Campinas.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, propomos a redação final supra ao Projeto de lei n.º 366, de 2011.

a) André Soares - Relator Especial

DESPACHOS**PROJETO DE LEI Nº 217, DE 2006****DESPACHO**

Junta-se o Projeto de lei nº 486/2008 ao Projeto de lei nº 217/2006, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da XIV C.R.I.

Em 9/5/2012

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 315, DE 2011**DESPACHO**

Rejeitado o projeto, mantido o veto.

Arquive-se.

Em 9/5/2012

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Atos Administrativos**DECISÕES DA MESA**

DE 9/05/2012

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CELOU LUIZ COSENZA, RG nº 4663275X, do cargo que vem exercendo, em comissão, de SECRETÁRIO PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96.

(Decisão nº1145/2012);

CRISTOPHER DE SOUZA FERNANDES, RG nº 420023690, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo VIII - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de CLARISSA JOHARA.

(Decisão nº1146/2012);

LUCIO ELIAS PEREIRA, RG nº 134475574, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 10/05/2012.

(Decisão nº1147/2012);

NOMEANDO, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, em virtude de aprovação em concurso público:

ALEXANDRE DERVAZI CARVALHO, RG nº 295147283, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo VIII - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da aposentadoria de JOSÉ OLIVEIRA JUSTINO.

(Decisão nº1148/2012);

ANGELA SATIE TAKEYA NAKAMURA, RG nº 284882203, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo VIII - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da aposentadoria de HENRIQUE BAROTTI FILHO.

(Decisão nº1149/2012);

FERNANDO YUKI YAMAZOE, RG nº 300523555, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo VIII - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da aposentadoria de VANDA PALANCH MEKARU.

(Decisão nº1150/2012);

FILIPE LEONARDO CARRICO, RG nº 122564685, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo VIII - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA DE FATIMA LEAO DE CAMILLO DA FONSECA.

(Decisão nº1151/2012);

JAIR ROSA CALFA FILHO, RG nº 68353042, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo VIII - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de JORGE DAVID JÚNIOR.

(Decisão nº1152/2012);

JISHU ASHIMINE, RG nº W575230W, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo VIII - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da aposentadoria de MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.